

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br

**EDITAL PROEXC Nº 23/2021**

16 de abril de 2021

Processo nº 23117.021856/2021-40

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO A AÇÕES E EVENTOS DE EXTENSÃO****PIAEV - EDIÇÃO REMOTA - 2021**

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal de Uberlândia (PROEXC/UFU); no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes a apoio financeiro para o desenvolvimento de **eventos remotos**, com vigência para o ano de 2021, da Universidade Federal de Uberlândia nos *campi* Monte Carmelo, Patos de Minas, Pontal e Uberlândia. O Edital PIAEV 2021 visa estabelecer critérios e ampliar para toda a Universidade as oportunidades de solicitação de apoio a **eventos remotos** de Extensão, mediante objetivos, requisitos e critérios estabelecidos a seguir:

**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1. **Extensão Universitária:** A Extensão Universitária é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre as Instituições de Ensino Superior e outros setores da sociedade, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

1.2. **Eventos remotos:** são ações organizadas com vistas à troca de saberes entre comunidade acadêmica e comunidade externa, de forma indissociável com a pesquisa e o ensino, por meio do uso de plataformas digitais e somente por acesso remoto, **sem nenhum tipo de participação presencial do público**. Esses eventos implicam na apresentação e/ou exibição pública remota, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou do produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

**2. DOS OBJETIVOS****2.1. Geral:**

2.1.1. Apoiar a realização de **eventos remotos** que promovam o fortalecimento da extensão; de forma articulada com o ensino e a pesquisa, de modo indissociável; e a difusão de conhecimentos acumulados ou reconhecidos pela Universidade Federal de Uberlândia.

**2.2. Específicos: Os eventos remotos apoiados por este Edital deverão contribuir para:**

2.2.1. Ampliar o acesso de discentes, docentes e técnicos/as administrativos/as da UFU e comunidade externa a eventos remotos.

2.2.2. Formar discentes, docentes, técnicos/as administrativos/as da UFU e comunidade externa por meio da incorporação de conhecimentos adquiridos em eventos remotos. Fortalecer a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.2.3. Fortalecer a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão.

2.2.4. Estabelecer sinergia dos eventos extensionistas com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODSs, conforme **Anexo 4 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ODS**.

### 3. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. Este edital destina-se ao apoio para a promoção **apenas** de **eventos remotos** com vigência para o ano de 2021 e serão destinados recursos assim distribuídos:

3.1.1. Será reservado o valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para o apoio a **eventos remotos**. Cada proposta inscrita poderá pleitear até **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

3.1.2. Se aprovadas, as ações pleiteantes ao fomento deverão ser cadastradas no SIEX, conforme estipulado no Item 15 (Cronograma), sob pena de desclassificação.

3.1.3. O período de execução da proposta deverá estar de acordo com o período de vigência deste Edital, conforme Item 15 (Cronograma).

3.2. Os eventos remotos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se em pelo menos uma das áreas temáticas, quais sejam:

3.2.1. Comunicação;

3.2.2. Cultura;

3.2.3. Direitos Humanos e Justiça;

3.2.4. Educação;

3.2.5. Meio Ambiente;

3.2.6. Saúde;

3.2.7. Tecnologia e Produção;

3.2.8. Trabalho.

3.3. A proposta de evento remoto deve ser subsidiada pelas diretrizes de extensão, conforme consta na **Resolução 25/2019/CONSUN/UFU**, a saber:

3.3.1. a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade configurada pelo diálogo, a troca de conhecimento, a participação e o contato com as questões sociais complexas contemporâneas;

3.3.2. a formação cidadã de discentes marcada e constituída pela vivência de conhecimentos de modo interprofissional e interdisciplinar, valorizada e integrada ao currículo;

3.3.3. a produção de mudanças na própria IES e nos demais setores da sociedade a partir da construção e da socialização de conhecimentos;

3.3.4. a articulação ensino-pesquisa-extensão ancoradas num processo pedagógico único, interdisciplinar, educativo, científico, social, cultural e político; e

3.3.5. o respeito às diferenças, bem como à diversidade de saberes constituídos nos diferentes contextos sociais em que a Universidade se fizer presente.

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

4.1. Somente poderão concorrer a este edital como proponentes: docentes e/ou técnicos/as administrativos/as com vínculo efetivo, ativo e em exercício na UFU.

4.1.1. O/A docente ou técnico/a administrativo/a não poderá estar licenciado/a e/ou afastado/a da instituição, a qualquer título, no ato da inscrição e/ou execução da proposta.

4.2. A proposta **não** poderá ser contemplada, caso possua apoio financeiro em vigência em outros Editais da PROEXC.

- 4.3. O/A proponente não poderá se inscrever a este Edital, caso esteja contemplado/a com outro recurso financeiro de Editais em vigência com a PROEXC.
- 4.4. O/A proponente que não cadastrar o Relatório Final em ações registradas e encerradas no sistema SIEX terá sua proposta desclassificada neste Edital.
- 4.5. Somente serão aprovados eventos remotos desenvolvidos de acordo com o Item 15 (Cronograma).
- 4.5.1. Os eventos remotos com a realização fora desse prazo não poderão ser atendidos e serão desclassificados.
- 4.6. O/A proponente deverá observar o somatório de horas dedicadas à graduação, à pesquisa e à extensão, NÃO podendo ultrapassar a carga horária total do seu Regime de Trabalho na UFU (40h D.E.; 40h ou 20h).
- 4.7. Servidores/as lotados na PROEXC, nos Programas Institucionais da PROEXC, bem como os membros de comissões nomeadas para esse pleito, seus/suas parentes de primeiro grau e cônjuges, estão impedidos/as de concorrer a este edital, conforme Súmula Vinculante n. 13, do Supremo Tribunal Federal, que veda a prática de nepotismo no âmbito da Administração Pública, por violação aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ou eventual conflito de interesses com os coordenadores das ações.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Período de inscrição: conforme Item 15 (Cronograma).
- 5.2. As inscrições serão realizadas **somente** por meio do e-mail: [inscricoeseditais@proex.ufu.br](mailto:inscricoeseditais@proex.ufu.br)
- 5.3. O/A proponente deverá identificar o e-mail com o seguinte assunto: **PIAEV 2021 – título da proposta (Escrever o título da proposta concorrente a este edital)**.
- 5.4. Para proceder à inscrição pleiteante a este Edital, os seguintes passos devem ser seguidos:
- 5.4.1. A proposta submetida a este edital deverá ser preenchida no **Anexo 1 - Formulário de Inscrição** - e deverá ser salva em **PDF** e enviada **SOMENTE** para o e-mail: [inscricoeseditais@proex.ufu.br](mailto:inscricoeseditais@proex.ufu.br)
- 5.4.1.1. O **Anexo 1 - Formulário de Inscrição** deverá ser assinado pelo/a coordenador/a da proposta e pelo/a diretor/a da unidade ou responsável Coext, **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação.
- 5.4.1.2. **Todos os campos do Anexo 1 - Formulário de Inscrição - são de preenchimento obrigatório**, e deverão ser preenchidos completa e corretamente, sob pena de desclassificação.
- 5.5. O/A proponente poderá inscrever somente uma proposta neste Edital.
- 5.5.1. O envio de propostas distintas pelo/a mesmo/a proponente acarretará a desclassificação de todas elas.
- 5.5.2. Na hipótese de reenvio da mesma proposta pelo/a proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para a inscrição, apenas a última versão será analisada.
- 5.6. Constatado o envio de propostas semelhantes por proponentes distintos/as, todas elas serão desclassificadas.
- 5.7. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivadas por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

5.8. As propostas encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão analisadas.

5.9. Após o prazo limite para inscrição das propostas, nenhuma outra retificação ou adendo será permitido.

## 6. DOS ITENS APOIADOS POR ESTE EDITAL

6.1. Serão disponibilizados, exclusivamente, os seguintes itens de despesas:

6.1.1. **Prestação de serviços e locação de equipamentos para atender lives, gravações e transmissões ao vivo:** Empresa licitada com a UFU: montagem de estrutura para a exibição/gravação do evento remoto.

6.1.2. **Material gráfico - Gráfica UFU:** impressão de material gráfico para a execução do evento remoto, desde que não seja para fins de divulgação das ações, conforme Guia de Serviços gráficos disponibilizado no SEI nº 2532541.

6.1.3. **Bolsa de extensão:** Bolsa de extensão: contratação de discente UFU para apoio na organização, execução e realização do evento remoto, com valor da bolsa estipulado conforme Art. 10. da Resolução 02/2018 - CONSEX, que dispõe sobre o Regulamento da concessão e da atuação dos bolsistas de extensão, no âmbito das ações desenvolvidas na PROEXC da UFU, sendo assim o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.1.3.1. A **seleção dos bolsistas de extensão** dar-se-á, OBRIGATORIAMENTE, via Edital SEI/PROEXC, seguindo **modelo padrão** fornecido pelo Setor de Editais (EDEXC) da **PROEXC**, sendo que todo o processo seletivo de bolsista será de responsabilidade total do/a coordenador/a da proposta aprovada.

6.2. Para fins de planejamento orçamentário, a estimativa de custo poderá ser obtida conforme informações do **Anexo 1 - Formulário de Inscrição, item 4.1.**

6.3. Para fins de avaliação e execução da proposta serão desconsiderados itens solicitados que não sejam apoiados por este edital.

6.4. No momento da execução da proposta, caso haja aumento no valor estimado dos itens apoiados, o/a coordenador/a responsável pela proposta deverá ajustar a solicitação a fim de que ela não exceda o valor aprovado.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. São atribuições da comissão de seleção:

7.1.1. Planejar e realizar todas as atividades pertinentes ao processo de seleção.

7.1.2. Analisar, avaliar e classificar as propostas e dar encaminhamentos.

7.1.3. Desclassificar as propostas que não atendam ao disposto neste edital.

7.1.4. Encaminhar à PROEXC toda a documentação utilizada no processo seletivo, como as atas e os formulários de avaliação e relatório final.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR/PROPONENTE

8.1. É de responsabilidade do/a coordenador/a:

8.1.1. Ter disponível equipamentos com acesso à internet para a gestão e organização do evento entre outras atividades remotas que se fizerem necessárias.

8.1.2. Dispor de equipamento que permita a transmissão de áudio e de vídeo para a realização de evento remoto.

- 8.1.3. Seguir todas as recomendações de saúde vigentes à época da organização e execução do evento remoto.
- 8.1.4. Respeitar as legislações vigentes de combate à transmissão do Covid-19.
- 8.1.5. Não permitir aglomeração na organização do evento remoto.
- 8.1.6. Não realizar nenhuma atividade presencial com o público do evento remoto.
- 8.1.7. Preencher o **Anexo 1 - Formulário de Inscrição**, encaminhando-o de modo a cumprir com todos os requisitos para submissão a este edital.
- 8.1.8. Disponibilizar e-mail e telefone atualizados no preenchimento do **Anexo 1 - Formulário de Inscrição** e no preenchimento do evento remoto no **sistema SIEX**.
- 8.1.9. Acompanhar a divulgação de todos os atos e comunicados, bem como a obtenção de todas as informações referentes ao processo de seleção deste Edital.
- 8.1.10. Participar das reuniões convocadas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, via webconferência.
- 8.1.11. Comunicar à PROEXC, por escrito via SEI, a desistência da execução do evento remoto.
- 8.1.12. Comunicar à PROEXC, por escrito via SEI, caso haja algum impedimento da atuação do/a coordenador/a, conforme Item 4.1 deste Edital.
- 8.1.13. Se aprovado, cadastrar o evento remoto no sistema SIEX, no prazo estabelecido, conforme item 15 (Cronograma), e acompanhar o status de deferimento do evento remoto.
  - 8.1.13.1. Caso, o disposto neste item não seja cumprido, a proposta será desclassificada e a próxima da lista de espera será convocada.
- 8.1.14. Solicitar os certificados no SIEX para todos/as os/as partícipes e membros da equipe de trabalho.
- 8.1.15. Deverá entregar o **Anexo 3 - Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas**, conforme modelo padrão da PROEXC, ao término da execução do evento remoto.
- 8.1.16. Encaminhar todas as solicitações dentro dos prazos e condições estabelecidas durante a execução dos apoios, caso contrário, elas serão **desconsideradas**.
- 8.1.17. Estar ciente de que as solicitações só serão atendidas de acordo com o previsto na proposta orçamentária do **Anexo 1 - Formulário de Inscrição** e ainda, de acordo com os prazos estipulados pela Assessoria Administrativa (ASAEX/PROEXC).
- 8.1.18. Estar ciente de que em caso da necessidade de troca de elementos de despesas a alteração deverá ser justificada e autorizada pela PROEXC.
- 8.1.19. Estar ciente de que poderá compor o banco de pareceristas da PROEXC.
- 8.1.20. Divulgar a logo da UFU e da PROEXC em todo material a ser publicizado e divulgado, seja digital ou impresso.
  - 8.1.20.1. Caso a divulgação seja via rádio e/ou televisão, o apoio da Pró-reitoria de Extensão e Cultura deve ser verbalizado oralmente.
- 8.1.21. Encaminhar material digital do evento remoto aprovado com recursos deste Edital para o Setor de Divulgação da Extensão, para publicação nas redes sociais da PROEXC ([divulgacao@proex.ufu.br](mailto:divulgacao@proex.ufu.br)), indicando como **ASSUNTO: EVENTO PIAEV 2021**.

## 9. DA SELEÇÃO

- 9.1. As propostas serão analisadas por uma Comissão formada por membros indicados pela PROEXC.
  - 9.1.1. A Comissão será constituída por meio de Portaria emitida pela PROEXC.

9.2. A seleção dos eventos remotos compreenderá **02 (duas) etapas** distintas e cumulativas, a saber:

9.2.1. **Primeira Etapa**, de caráter Eliminatório: **Análise documental** para a validação da inscrição e avaliação do preenchimento do **Anexo 1 - Formulário de inscrição**, em consonância com os itens do Edital.

9.2.2. **Segunda Etapa**, de caráter Eliminatório e Classificatório: análise, avaliação e parecer de pertinência da ação, de acordo com a tabela do Item 10.1.

9.3. Serão selecionadas as propostas que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas atribuídas para cada um dos critérios apresentados na tabela (Item 10.1) deste Edital.

9.3.1. Cada proposta terá pontuação máxima de **100 (cem) pontos**;

9.3.2. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão de seleção;

9.3.2.1. Em caso de discrepância superior a 30 (trinta) pontos, entre as notas das duas avaliações, a proposta será encaminhada para um/a terceiro/a avaliador/a;

9.3.3. A nota final de uma proposta será igual à média aritmética simples das duas notas não discrepantes mais próximas.

9.3.4. Para ser considerada aprovada, a proposta deverá obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

9.3.5. Em caso de empate de notas entre as propostas, será adotada a seguinte ordem, como critério de desempate:

9.3.5.1. 1ª. Melhor pontuação no Item: Relevância e impacto social

9.3.5.2. 2ª. Melhor pontuação no Item: Atuação na organização e o impacto gerado na formação do/a discente UFU

9.3.5.3. 3ª. Melhor pontuação no Item: Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade

9.3.5.4. 4ª. Melhor pontuação no Item: Continuidade e Aplicabilidade do conhecimento produzido

9.3.5.5. 5ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta

9.3.5.6. 6ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta

9.3.5.7. 7ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta

9.3.5.8. 8ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta

9.3.5.9. 9ª. Melhor pontuação no Item: Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas

9.3.5.10. 10ª. Melhor pontuação no Item: Plano de divulgação e exibição do evento

9.3.5.11. 11ª. O/A proponente de maior idade de acordo com a Lei n. 10.741/2003.

9.4. A Comissão de Seleção será dissolvida ao término do processo seletivo deste edital, logo na data da divulgação do resultado final.

## 10. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

10.1. As propostas serão classificadas de acordo com os critérios apresentados na tabela a seguir:

Item Avaliado	Peso	Pontuação 0-5 pontos
Relevância e Impacto social	3	
Atuação na organização e o impacto gerado na formação do discente UFU	3	
Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade	3	
Continuidade e Aplicabilidade do conhecimento produzido	2	
Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta	2	
Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta	2	
Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta	2	
Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta	1	
Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas	1	
Plano de divulgação e exibição do evento	1	

10.2. **Escala de avaliação dos itens:** A avaliação de cada item será baseada nos seguintes níveis da escala:

0	1	2	3	4	5
Ausente	Insatisfatório	Fraco	Moderado	Bom	Satisfatório

- 10.2.1. Ausente: Não atende o item avaliado – 0%
- 10.2.2. Insatisfatório: Atende de 1% a 20% do item avaliado
- 10.2.3. Fraco: Atende de 21% a 40% do item avaliado
- 10.2.4. Moderado: Atende de 41% a 60% do item avaliado
- 10.2.5. Bom: Atende de 61% a 80% do item avaliado
- 10.2.6. Satisfatório: Atende de 81 a 100% do item avaliado

10.3. **Descrição dos critérios de avaliação:**

- 10.3.1. **Relevância e Impacto social** – possibilidade de transformação econômica, social, cultural e de ensino/aprendizado dos/as partícipes da ação.
- 10.3.2. **Atuação e impacto na formação do/a discente UFU** – proporcionar ao discente UFU a oportunidade de atuar na organização e realização das atividades de extensão. Ampliar o universo de referência pelo contato direto com as grandes questões contemporâneas; enriquecer da experiência discente em termos teóricos, metodológicos e práticos; ampliar os compromissos éticos e solidários da Universidade Pública.
- 10.3.3. **Interação dialógica entre a comunidade acadêmica e a sociedade** – ação que permita o diálogo e troca de saberes, sem a supremacia ou da universidade ou da comunidade externa, em um processo de retroalimentação de saberes que alimentem a relação extensão-ensino-pesquisa.
- 10.3.4. **Continuidade e Aplicabilidade do conhecimento produzido** – possibilidade de que os conhecimentos trocados na ação possam ser replicados e aplicados na vida cotidiana dos/as partícipes.
- 10.3.5. **Clareza e coerência quanto aos objetivos e metas da proposta** – considerando que as metas são os objetivos mensurados, relacionar a coerência entre os objetivos elencados para a ação e as metas a serem alcançadas.
- 10.3.6. **Clareza e coerência quanto à metodologia da proposta** – apresentar detalhadamente o modo e os métodos de planejamento, organização e execução do evento remoto.
- 10.3.7. **Clareza e Coerência entre os recursos financeiros e as metas** – considerando que as metas são os objetivos mensurados, a análise se dará para que seja percebida a coerência entre o valor requerido e as metas a serem alcançadas.

10.3.8. **Clareza e coerência quanto ao cronograma da proposta** – cronograma coerente com os objetivos, ou seja, se a distribuição entre tempo e ação são coerentes.

10.3.9. **Clareza e coerência quanto ao público almejado da proposta** – explicitação do público escolhido de forma coerente com os objetivos da proposta e de modo a permitir a interação dialógica.

10.3.10. **Plano de divulgação e realização do evento:** formatos e tipos de plataformas de transmissão a serem utilizadas de forma acessível por computadores e dispositivos móveis, garantindo o alcance da divulgação e a qualidade da transmissão do evento bem como da interação entre o público.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas assumirão as seguintes classificações:

11.1.1. **Aprovadas com recursos financeiros:** propostas aprovadas e classificadas dentro das vagas destinadas ao recebimento dos recursos financeiros.

11.1.2. **Aprovadas sem recursos financeiros:** propostas que não tiveram nenhum desabono quanto aos itens do Edital ou ao mérito, mas que não alcançaram as vagas disponíveis para o recebimento dos recursos.

11.1.3. **Desclassificadas:** propostas eliminadas por descumprimento ao Edital, não enquadramento como evento remoto ou nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

11.2. Aos *campi* fora de sede será reservado um percentual mínimo na classificação final das ações aprovadas com recursos financeiros. Esse percentual será equivalente ao quantitativo, em porcentagem, do número de propostas inscritas, desde que cumpram com todos os critérios de classificação.

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

12.1. A PROEXC publicará o RESULTADO PARCIAL, no Portal de Editais da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), conforme data estipulada no Item 15 (Cronograma):

12.1.1. Propostas **aprovadas com recursos financeiros:** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo Título do evento remoto);

12.1.2. Propostas **aprovadas sem recursos financeiros** (em ordem de classificação, por nota, da maior para a menor, pelo Título do evento remoto);

12.1.3. Propostas **desclassificadas** (ordenadas pela ordem alfabética do Título do evento remoto).

12.2. A aprovação da proposta no Resultado Parcial não garante a sua aprovação final.

## 13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1. O/A proponente que desejar recorrer do Resultado Preliminar deverá preencher o **Anexo 2 - Recurso** deste Edital (em, no máximo, duas páginas, fonte Times New Roman nº 12, espaçamento simples.) e enviar, **exclusivamente**, para o endereço de e-mail: [inscricoeseditais@proex.ufu.br](mailto:inscricoeseditais@proex.ufu.br), conforme data estipulada no Item 15 (Cronograma). No campo ASSUNTO, anotar obrigatoriamente: **RECURSO PIAEV 2021 - Título do evento remoto**.

13.1.1. O recurso deve ser digitado e assinado pelo/a proponente da ação e enviado em formato **PDF**.

13.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, do contexto e de forma diferente da estipulada no Item 13 deste Edital.



13.3. O Resultado dos Recursos será publicado pela PROEXC, no Portal de Editais da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), conforme data estipulada no Item 15 (Cronograma), considerando-se as situações de DEFERIDO ou INDEFERIDO.

13.4. A PROEXC não se responsabiliza por qualquer problema na submissão dos recursos motivadas por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outras ocorrências de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de recursos após o prazo.

#### 14. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1. A PROEXC publicará o RESULTADO FINAL no Portal de Editais da UFU ([www.editais.ufu.br](http://www.editais.ufu.br)), conforme data estipulada no Item 15 (Cronograma):

14.1.1. Propostas **aprovadas com recursos financeiros** (em ordem de classificação por nota, da maior para a menor, pelo Título do evento remoto);

14.1.2. Propostas **aprovadas sem recursos financeiros** (em ordem de classificação, por nota, da maior para a menor, pelo Título do evento remoto);

14.1.3. Propostas **desclassificadas** (ordenadas pela ordem alfabética do Título do evento remoto).

14.2. O Resultado Final emitido pela PROEXC/UFU, por meio da Comissão de Seleção, será soberano e irrecorrível.

#### 15. DO CRONOGRAMA

15.1. Só poderão ser aprovadas propostas com o período de realização entre os dias **15/06/2021 a 15/12/2021**.

15.1.1. A realização é composta por planejamento e execução do evento remoto, sendo necessário se atentar aos prazos de contratação dos serviços oferecidos.

#### 15.2. Processos de Seleção do Edital

FASES DO EDITAL	PERÍODO
Divulgação do Edital	20/04/2021 a 09/05/2021
Inscrições	26/04/2021 a 09/05/2021
Divulgação do resultado parcial	25/05/2021
Recebimento de recursos	Até 27/05/2021
Divulgação das respostas aos Recursos	02/06/2021
Divulgação do Resultado Final	02/06/2021
<b>Prazo para cadastro dos eventos remotos aprovados no SIEX</b>	Até 14/06/2021
<b>Tempo de vigência deste Edital</b>	20/04/2021 a 15/12/2021

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de competência exclusiva da PROEXC a divulgação do edital, de seus anexos, erratas e resultados.

16.2. Ao efetivar sua inscrição, o/a proponente aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste edital.

16.3. A elaboração e a execução deste Edital, bem como quaisquer alterações, cabem somente à PROEXC, por intermédio de Comissão nomeada por portaria.

16.4. As propostas que descumprirem quaisquer exigências constantes neste Edital, seus Anexos, Emendas e posteriores retificações serão desclassificadas a qualquer tempo do processo, mesmo

que na execução da proposta.

16.5. O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEXC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16.6. Atendimento a dúvidas deste edital se dará **somente** pelo e-mail: [esexc@proex.ufu.br](mailto:esexc@proex.ufu.br) - ASSUNTO: **DÚVIDA EDITAL PIAEV 2021**, até o prazo de vigência das inscrições.

16.6.1. Somente serão respondidas dúvidas que não firmam à equidade deste pleito.

16.7. A Proexc atesta viabilidade operacional, técnica e finalística, dentro dos quesitos apresentados neste Edital, para a realização dos eventos no formato remoto, como ferramenta de garantia de alcance dos princípios da extensão, como a transformação social, a interação dialógica, a interdisciplinaridade e a indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão.

16.8. Os recursos financeiros para execução deste edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária da Pró-reitoria de Extensão e Cultura, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais.

16.9. Conforme Art. 37 da Constituição da República de 1988, é assegurado a qualquer pessoa impugnar o edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua publicização.

16.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEXC.

Uberlândia-MG, 19 de abril de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA  
Pró-reitor de Extensão e Cultura  
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 19/04/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2710647** e o código CRC **2AA075DA**.

## ANEXOS DO EDITAL

**Compõe esse edital os seguintes anexos:**

Anexo 1 - Formulário de Inscrição

Anexo 2 - Recurso

Anexo 3 - Relatório Final de Cumprimento de Objeto e Prestação de Contas

Anexo 4 - Objetivos do Desenvolvimento Sustentável ODS

